

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024 (C/S)
Licitação número 1051110 (www.licitacoes-e.com.br)

Recife, 14 de agosto de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

Informamos que recebemos, em **12/8/2024**, através de e-mail, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** encaminhados pela empresa **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024**, cujo objeto trata-se do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMPRESSÕES DOS TIPOS OFFSET E DIGITAL/GRÁFICA RÁPIDA PARA ATENDER A PROJETOS INSTITUCIONAIS DO SESC PE E AS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, LAZER E ASSISTÊNCIA, NA SEDE DO DEPARTAMENTO REGIONAL E NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO RECIFE, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL NORTE (GOIANA), LITORAL SUL (SIRINHAÉM), AGRESTE E SERTÃO**. A referida solicitação foi analisada pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme solicitação e resposta a seguir:

IMPUGNAÇÃO



À Comissão de Licitação do SESC-PE

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024 (C/S)
Licitação número 1051110

A EMPRESA **TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, com endereço na Rua dos Trópicos, 1059 – Bairro Jardim Brasília, Uberlândia-MG, CEP 38401-414, com CNPJ: 16.561.461/0001-73 Inscrição Estadual nº 002000472.0091, Inscrição Municipal nº 22148800, vem, por seu sócio sr. JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, CPF:678.274.466-04 e RG nº 2396045 SSP-GO, vem, respeitosamente, **impugnar o Edital PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024 (C/S), Licitação número 1051110**, com objeto: Contratação de serviço especializado em impressões dos tipos offset e digital/gráfica rápida para atender a projetos institucionais do Sesc PE e as atividades dos programas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência, na Sede do Departamento Regional e nas Unidades Operacionais do Recife, Região Metropolitana, Litoral Norte (Goiana), Litoral Sul (Sirinhaém), Agreste e Sertão.

- Prazo Exíguo para Entrega de Material:** Conforme estabelecido no edital, o prazo para entrega do material é de apenas 5 dias úteis. Este prazo é desarrazoado e limita a competitividade do certame, uma vez que não permite tempo hábil. Um prazo exíguo pode comprometer a qualidade das propostas e limitar a participação de potenciais fornecedores.
- Base Legal:** A Resolução Nº 1.593/2024, de 2 de maio de 2024, do SESC, juntamente com a Lei 14.133/2021, estabelece que os prazos devem ser razoáveis e compatíveis com a complexidade do objeto licitado, garantindo a ampla participação e competitividade. O prazo de 5 dias úteis, conforme estipulado no edital, não atende a esses requisitos legais.
- Princípios e Decisões Favoráveis:**
 - Princípio da Competitividade:** A Lei 14.133/2021 reforça a necessidade de garantir a competitividade nos processos licitatórios, permitindo a participação do maior número possível de interessados.
 - Princípio da Razoabilidade:**
 - A Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelece que os prazos devem ser compatíveis com a complexidade do objeto licitado, garantindo a ampla participação e competitividade. Um prazo exíguo pode comprometer a qualidade das propostas e limitar a participação de potenciais fornecedores.
 - Princípio da Igualdade:** Todos os licitantes devem ter condições iguais de participação, o que é comprometido por prazos exíguos.
 - Decisões Favoráveis:** Diversas decisões judiciais e administrativas têm reiterado a necessidade de prazos razoáveis em processos licitatórios, de



modo a assegurar a igualdade de condições entre os participantes e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

Diante do exposto, solicito a revisão do prazo estabelecido no edital, de modo a garantir a competitividade e a legalidade do certame, conforme os princípios estabelecidos na legislação e Regulamento vigente.

JOSÉ DIVINO
TAVARES
JUNIOR
ESTRUTURADOR

JOSÉ DIVINO TAVARES JÚNIOR
CPF: 678.274.466-04

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE:

RE: impugnação ao edital PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024

COMUNICAÇÃO - Susy Adriana da Silva Souza <sasouza@sescpe.com.br>

Ter, 13/08/2024 12:26

Para: CPL - Ana Elizabeth Tinoco de S. Ferraz <aeferraz@sescpe.com.br>; COMUNICAÇÃO - Ana Rosa Cavalcanti da Silva <anarosa@sescpe.com.br>

Cc: Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>

Bom dia Ana,

Essa resposta pode ser por email mesmo?

Resposta:

O prazo de cinco dias para a entrega de uma peça gráfica é justificado com base na análise de propostas de fornecedores que já prestaram serviços ao Sesc, os quais estipulam prazos semelhantes para produções de complexidade e volume equivalentes. Esse período, contado a partir da aprovação da prova, é suficiente para assegurar a qualidade na impressão e no acabamento dos materiais. Além disso, o prazo de cinco dias está em conformidade com o padrão do mercado, garantindo uma entrega que equilibra eficiência e atenção aos detalhes, resultando em um produto final de alta qualidade.

Atenciosamente,



Susy Souza
Coordenadora de Criação e Design
Comunicação e Marketing
Departamento Regional Pernambuco
81 3216 1634 / 99109 8173 | sescpe.org.br
Siga-nos! 

Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que, os interessados poderão inserir propostas no sistema eletrônico no seguinte período: a partir das 8 horas do dia 12 de agosto de 2024 até as 10 horas do dia 15 de agosto de 2024, e a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 069/2024 será realizada às 9 horas e 30 minutos do dia 16 de agosto de 2024 (horário de Brasília/DF).

Atenciosamente,

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues